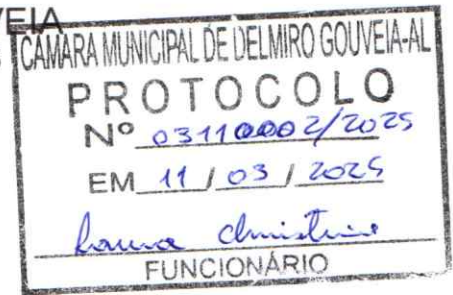




**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

ESTADO DE ALAGOAS - CGC.12.421178/0001-95

Travessa Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04  
**GABINETE DO VEREADOR JEDIAEL PEREIRA**



**INDICAÇÃO Nº 190/2025**



**Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de lombofaixas, sinalização de trânsito e outros dispositivos de segurança viária em frente às igrejas no município de Delmiro Gouveia.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE ELA APROVA E A PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a implantar lombofaixas como principal dispositivo de segurança viária, além de sinalização de trânsito adequada, em frente a todas as igrejas evangélicas localizadas no município de Delmiro Gouveia.

**ART 2º:** A implantação das lombofaixas e dispositivos complementares deverá atender aos seguintes critérios:

- I - Avaliação técnica realizada pelo órgão responsável pelo trânsito municipal, priorizando locais de maior fluxo de pedestres;
- II - Observância das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- III - Sinalização horizontal e vertical clara, com destaque para o limite de velocidade e alerta para motoristas.

**ART 3º:** A implantação das medidas de segurança deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta lei, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada pelo órgão responsável.

**ART 4º:** O órgão responsável pelo trânsito deverá realizar campanhas educativas para conscientizar motoristas e pedestres sobre a importância do respeito às lombofaixas e às normas de trânsito.

**ART 5º:** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 11 de março de 2025.

  
**Jediael Pereira**  
Vereador

### JUSTIFICATIVA

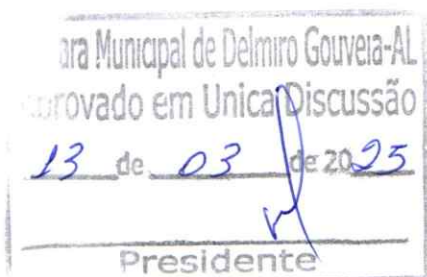
Uma das principais razões para a construção de faixas de pedestre elevadas é a significativa melhoria na segurança dos pedestres. Essas faixas proporcionam um espaço visível e elevado, que aumenta a atenção dos motoristas, reduzindo a velocidade dos veículos ao se aproximarem do local. Estudos demonstram que faixas elevadas são eficazes na diminuição de acidentes envolvendo pedestres, especialmente em áreas de grande movimentação, tendo em vista o grande fluxo de pedestres nas igrejas do nosso município.

Faixas de pedestre elevadas também desempenham um papel importante na promoção da acessibilidade. Elas são projetadas para serem adequadas para todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, como idosos e pessoas com deficiência. A elevação da faixa elimina a necessidade de desníveis acentuados, facilitando a travessia e contribuindo para uma cidade mais inclusiva.

Diante dos pontos apresentados, fica evidente a importância da construção de lombofaixas e melhores sinalizações em templos cristãos. É fundamental que as autoridades competentes considerem essa proposta com a urgência que o tema exige, visando sempre o bem-estar e a proteção de todos os cidadãos.

A implementação de faixas de pedestre elevadas é um investimento no futuro de nossas cidades, onde a segurança e a convivência harmônica entre pedestres e veículos são prioridades. Que possamos trabalhar juntos para tornar nossas ruas mais seguras e acessíveis para todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 11 de março de 2025.



  
**Jediael Pereira**  
Vereador



**DATA ENTRADA:**11/03/2025

DEPARTAMENTO:PROTOCOLO

**FUNCIONÁRIO: LAURA CHRISTINE BELIZÁRIO LEITE**

**REQUERENTE**

**NOME:** JEDIAEL PEREIRA DOS SANTOS

**ENDEREÇO:** TRAVESSA ADOLFO NORBERTO DE LIMA, 19, BAIRRO NOVO, DELMIRO GOUVEIA/AL

## ASSUNTO

PROJETO DE LEI

INDICAÇÃO Nº 190/2025

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE LOMBOFAIXAS, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E OUTROS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA EM FRENTE ÀS IGREJAS NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.

## ANDAMENTOS

[illegible]